



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 342/2024

Sessão do dia 26 de junho de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Defensor(a) designado(a): LUCAS GABRIEL VIEIRA EWERS

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 26 de junho de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 409/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: UNIÃO x TOLEDO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 04/05/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Denunciado(a): CLUBE ESPORTIVO UNIÃO (CLUBE - ID 54387) CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: Artigo 206, CBJD

Fato Denunciado: UNIÃO, entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme consta da Súmula da partida, não havia um médico responsável pela ambulância no horário marcado para o início do jogo. Vejamos o que relatou o árbitro: "Houve atraso de 09 minutos para o início do jogo devido a falta de médico na ambulância." Sendo assim, entendemos que deu causa ao atraso no início da partida.

Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado nos artigos 206 do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE ESPORTIVO UNIÃO (CLUBE - ID 54387) CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: Artigo 191, III CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: UNIÃO, entidade de prática desportiva mandante do jogo, uma vez que conforme constam do relatório do Delegado do jogo as seguintes anotações: "Relato que havia somente um gandula sendo esse menor de 16 anos, estando em desacordo com o RGCNP." (grifo próprio) Sendo assim, entendemos que a EPD descumpriu o regulamento da competição, pois deveria obrigatoriamente deixar a disposição no mínimo 04 (quatro) gandulas aptos durante a partida com idade igual ou superior a 16 anos, conforme estabelece o artigo 38 do RGCNP.

Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, inciso III do CBJD.

Autos nº 410/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CASCAVEL CR x UNIÃO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 07/05/2024 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): CLEITON FELIPE MELLO (ATLETA - ID 845944) CLUBE ESPORTIVO UNIÃO

Fundamento Legal: 250, CBJD

Fato Denunciado: Em partida válida pelo Campeonato Paranaense Sub 17, a Súmula dá conta de infração punida com cartão vermelho DIRETO, aos 22 minutos do segundo tempo de jogo, para o Atleta Denunciado CLEITON FELIPE MELLO, n. 4 da EPD União: - Dar, ou tentar dar, um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, na disputa de bola.

Assim sendo, configurados os requisitos necessários para a aplicação do artigo 250, CBJD.

Autos nº 420/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANAÍ x AA IGUAÇU - SEGUNDONA SANTA CRUZ 2024

Data: 11/05/2024 - Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): PAULO ROGERIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR (ATLETA - ID 523328) ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUAÇU

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Fato Denunciado: Em partida válida pelo Campeonato Paranaense da Segunda Divisão Profissional 2024, a Súmula dá conta de infração punida com 2º cartão amarelo por ofensas dirigidas à arbitragem, aos 48 minutos do segundo tempo de jogo, para o Atleta Denunciado PAULO ROGÉRIO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR, n. 18 da EPD AA Iguaçu: Após a marcação de uma falta contra a sua equipe, o atleta protestou e reclamou com as seguintes palavras: "Tá de sacanagem só marca contra nós porra, que merda".

Assim sendo, configurados os requisitos necessários para a aplicação do artigo 258, §2º, inciso II, CBJD.

Autos nº 421/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ x APUCARANA - SEGUNDONA SANTA CRUZ 2024

Data: 11/05/2024 - Horário: 18:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): PARANÁ CLUBE (CLUBE - ID 00023) PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 206

Fato Denunciado: Descrita na denúncia, constando nos autos

Autos nº 430/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: BANGÚ x URANO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL SÉRIE B JUVENIL

Data: 11/05/2024 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): JOAO PEDRO NORBERTO FELIX (ATLETA - ID 804211) SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA BANGÚ

Fundamento Legal: 254-A

Fato Denunciado: Atleta da EPD Bangú, pois conforme observa-se na súmula anexa, o denunciado foi expulso de forma direta por, após sofrer uma falta, revidar com um soco no rosto do adversário.

Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254-A do CBJD.

Autos nº 448/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAMBÉ x RIO BRANCO - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 10/05/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): RIO BRANCO SPORT CLUB (CLUBE - ID 00102) RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: ARTIGO 206, cbjd

Fato Denunciado: Entidade de prática desportiva RIO BRANCO por adentrar o campo de jogo com 29 (vinte e nove) minutos de atraso, o que afronta o artigo 64, do Regulamento Geral das Competições Profissionais e o artigo 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR